



**LEI Nº. 3.652 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.**

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara Municipal, especificamente no âmbito PROCON – Câmara.*

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a celebra convênio com a Câmara Municipal de Santa Luzia – MG, especificamente no âmbito PROCON – Câmara, no intuito de fornecer pessoal para exercer as ações de fiscalização e autuação do PROCON Câmara, conforme preconiza a lei 8.078/10 e o decreto nº. 2.181/1997.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

10 08 2015  
República Juarez  
10 623  
Ribe

Município de Santa Luzia, 10 de agosto de 2015.

**CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**